



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 426/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a inclusão da Marcha para Jesus como Patrimônio Cultural do Município de Ipixuna do Pará e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, o Excelentíssimo Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Marcha para Jesus, realizada no Município de Ipixuna do Pará, passa a integrar o patrimônio cultural imaterial do Município, nos termos da Lei Federal nº 12.025, de 3 de setembro de 2009.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se e Publica-se,
Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de abril de 2023.**

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249 Assinado de forma digital
por ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA:63241463249

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal